



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
5742	16 SET 2019	

DESPACHO

Encaminne-se a quem de direito

Sala das Sessões, 16 SET 2019

Elias de Sisto
PRESIDENTE

EMENTA

INDICAÇÃO N°. 127/2019

EXMO. SR. PRESIDENTE:

INDICA sobre a possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei que "Institui o Programa Municipal de Captura de Animais de Médio e Grande Porte no Município de Mococa.", conforme minuta anexa.

ÍNDICO, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. Felipe Niero Naufel para que estude a possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei que "Institui o Programa Municipal de Captura de Animais de Médio e Grande Porte no Município de Mococa.", conforme minuta anexa.

Justificativa: -

Através de uma iniciativa empreendida pelos integrantes do De Olho na Câmara – DONC, nos foi apresentada uma minuta para estudos sobre possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei que "Institui o Programa Municipal de Captura de Animais de Médio e Grande Porte no Município de Mococa.", conforme minuta anexa.

Em análise nesta Casa de Lei pelo Setor Jurídico, assecerou que se trata de matéria de iniciativa do Senhor Prefeito, fazendo parte de sua reserva de administração, uma vez que cria um programa de governo.

A justificativa se dá pelo risco que esses animais de médio e grande porte representam soltos sem a tutela de seu responsável, podendo ocasionar acidentes com veículos automotores e até mesmo com pedestre, além de outras questões de cunho social e de saúde pública.

Destarte, encaminhamos a presente minuta de Projeto de Lei para que seja apreciado e, encaminhado para a deliberação desta Casa de Leis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de setembro de 2019.

BRASILINO ANTONIO DE MORAES
Vereador/PTB

PROJETO DE LEI nº XX, DE xx DE OUTUBRO DE 2018

“Institui o Programa Municipal de Captura de Animais de Médio e Grande Porte no Município de Mococa.”

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ____ de ____ de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Captura de Animais de Médio e Grande Porte no Município de Mococa.

Art. 2º. Fica instituído, no Município de Mococa, o Programa Municipal de Captura de Animais de Médio e Grande Porte, com o objetivo de promover, disciplinar, regular e fiscalizar o recolhimento, a guarda e o destino dos animais.

Parágrafo Único. A presente Lei não se aplica às áreas rurais.

Art. 3º. Esta Lei se aplica aos animais de médio e grande porte.

§1º. São animais de médio porte: ovinos, caprinos e suíños.

§2º. São animais de grande porte: equinos, asinos, muares e bovinos.

Capítulo II DA CAPTURA, APREENSÃO E PENALIDADES

Art. 4º. Todo animal de médio e grande porte que estiver solto em vias e logradouros públicos será capturado e conduzido para um determinado local destinado exclusivamente à sua guarda.

Art. 7º. Para a execução dos serviços previstos no artigo 6º, a Prefeitura de Mococa deverá atender ao seguinte:

I – Empregados públicos para a captura e cuidado dos animais apreendidos;

II – Veículos apropriados para o transporte de animais capturados;

III – Local apropriado para a guarda dos animais capturados;

IV – Sistema de identificação e registro dos animais capturados.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, XX de outubro de 2018.

Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal